

PARECER TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/008.478/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS

UNIDADE DEMANDANTE: FESA/FUNSAU

LICITANTE ANALISADO: H2T TECNOLOGIA LTDA.

I – DO OBJETO

O presente Parecer tem por finalidade analisar tecnicamente a proposta comercial apresentada pela empresa **H2T TECNOLOGIA LTDA**, no âmbito do certame em epígrafe, com vistas à verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e no Edital, especialmente no que tange à compatibilidade das especificações, marca/modelo ofertado, preços unitários e totais, e demais condições estabelecidas.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A análise recai sobre o **ITEM 001**, conforme proposta apresentada pela empresa **H2T TECNOLOGIA LTDA**, que ofereceu o produto com as seguintes especificações:

ITEM 001 – Microcomputador

Marca/modelo ofertado: VIPH / GOV-A-G5 - RYZEN 5 5500

Especificações técnicas apresentadas: **NÃO ATENDEM** integralmente o descritivo do Edital.

Após exame detalhado da proposta apresentada, verifica-se que:

✓ As especificações técnicas do produto ofertado **não atendem** integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital, quanto ao objeto, em relação aos seguintes componentes:

a) “Placa de vídeo: ... barramento de memória mínimo de 196 bits. ”

Pode-se observar no catálogo apresentado pelo licitante que consta a seguinte especificação para tal componente:

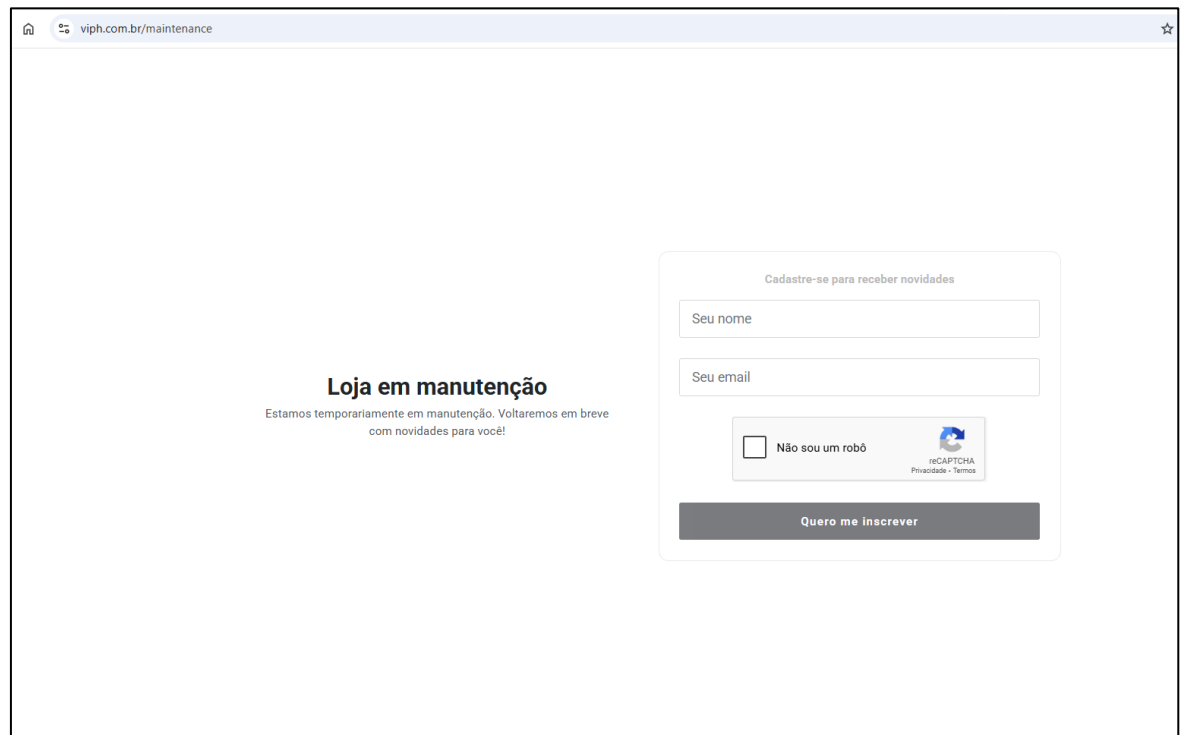
Gráfico	Controladora dedicada NVIDIA GeForce GTX1660 Super, memória 6GB, 192 bits, GDDR6 – DisplayPort, HDMI
---------	--

Portanto não atende à especificação mínima do objeto quanto a essa característica.

b) “...todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Monitor: ...ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°; ”

No catálogo apresentado pelo licitante não consta nenhuma informação sobre os respectivos componentes do produto, de forma que não há como realizar a análise.

Ao tentar realizar diligência no site do fabricante do produto ofertado, conforme consta no catálogo apresentado (www.viph.com.br), foi constatado que a página encontra-se “em manutenção”, conforme segue:



Sendo assim, não foi possível comprovar se o produto ofertado atende a à especificação do objeto quanto a essa característica indicada.

✓ Não foi identificada a apresentação de documento comprobatório em relação ao subitem 5.2.1, inciso IV, do Edital, quanto ao cumprimento dos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO n. 304 de 06 de

novembro de 2023, seja por meio de certificação do INMETRO ou outro meio válido, conforme consta no respectivo subitem, caracterizando inconformidade.

✓ No catálogo apresentado, nas especificações do item, consta a informação de modelo do produto diferente do que consta na proposta de preços. Na proposta consta o modelo GOV-A-G5, sendo que nas especificações do catálogo consta GOV-A-G3.

✓ O preço ofertado encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos, e não excede o valor estimado para o item.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica considera a proposta apresentada pela empresa **H2T TECNOLOGIA LTDA** **TECNICAMENTE INAPTA** para o **ITEM 001**, por **NÃO** atender aos requisitos mínimos exigidos no edital e no Termo de Referência, recomendando-se sua desclassificação no âmbito do processo licitatório.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRONI
Data: 25/09/2025 04:51:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Beatriz de Oliveira Pedroni
Matrícula: 122622022
Gerente de Tecnologia da Informação
HRMS/FUNSAU